



**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO CONSELHO**

DELIBERAÇÃO CEE Nº 392, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

ESTENDE O PRAZO CONCEDIDO NA
DELIBERAÇÃO CEE Nº 385/2020 DE 10 DE
NOVEMBRO DE 2020.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

- A atribuição legal dos Conselhos Estaduais de Educação em baixar normas complementares para seu sistema de ensino, conforme definido pelo inciso V do art. 10 da Lei nº 9.394/1996;
- O compromisso do Poder Público Estadual com os princípios de objetividade, segurança jurídica, eficácia, interesse público e proteção da confiança legítima, no âmbito da Administração Fluminense;
- O atraso na emissão dos documentos escolares do Ensino Médio Regular Presencial e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Presencial, concluídos antes do segundo semestre do ano de 2016;
- O aumento das limitações específicas impostas pelo sério agravamento da Pandemia de Covid-19, que vêm dificultando sobremaneira os processos regulares de acompanhamento e avaliação do Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro e, conseqüentemente, impactando nos prazos das ações administrativas;
- Considerando o constante dos autos do Processo SEI nº 030023/000018/2020

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam estendidos por 180 (cento e oitenta) dias os princípios e efeitos decorrentes da Deliberação CEE nº 385, de 10 de novembro de 2020.

2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCLUSÃO DA CÂMARA CONJUNTA

A Comissão Permanente de Legislação e Normas Acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 2021.

Delmo Ernesto Morani – Presidente e Relator



Antonio Charbel José Zaib
Arilson Mendes Sá - Ad hoc
Elizangela Nascimento de Lima e Silva
Fernando Garriga de Menezes Filho
Fernando Mendes Leite – Ad hoc
Luiz Henrique Mansur Barbosa
José Carlos Portugal
Marcelo Siqueira Maia Vinagre Mocarzel
Maria Celi Chaves Vasconcelos – Ad hoc
Raimundo Nery Stelling Jr – Ad hoc
Ricardo Motta Miranda
Ricardo Tonassi Souto
Roberto da Silva Santos
Robson Terra Silva - Ad hoc
Sérgio de Almeida Bruni - Ad hoc
Stella Magaly Salomão Correa – Ad hoc

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES (Virtuais), no Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

Ricardo Tonassi Souto
Presidente